



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Florestópolis, Estado do Paraná, por intermédio de sua PREGOEIRA, **LUCAS ROMANCINI TINTI**, e de sua equipe de apoio, com a autorização expedida pelo Prefeito Municipal, **ONÍCIO DE SOUZA**, torna público a realização da licitação:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO ITEM
LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA	Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 Lei Comp. nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Decreto municipal 019/2024
RECEBIMENTO DOCUMENTOS E PROPOSTAS	ATÉ 13/01/2024– 09H
INÍCIO DO CERTAME	13/01/2024– A PARTIR DAS: 09H
LOCAL	Sala de licitações, nas dependências da Prefeitura do Município de Florestópolis – Rua Santo Inácio, nº 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná.

1.2. Será observado o estabelecido neste edital e nos seus anexos.

1.3. Haverá tolerância de 5 minutos para credenciamento e/ou entrega de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

envelopes.

2. OBJETO

2.: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS PARA FROTA MUNICIPAL

2.2. Objeto deverá atender ao disposto no **ANEXO I**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderá participar da licitação microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, e atenda todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital/anexos.

3.2. Não poderá participar da licitação MEI, ME e/ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderá participar da licitação aquele que se enquadrar em qualquer das hipóteses descritas da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Não poderá participar da licitação aquele que estiver cumprindo sanção imposta com amparo da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Vedada participação de empresas em consórcio.

3.6. A participação neste certame importa na admissão pelo licitante de conhecimento e concordância com o disposto no edital e anexos, regulamentos, normas administrativas e/ou técnicas aplicáveis.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar à pregoeiro para credenciamento, munido dos documentos.

4.2. No credenciamento, licitante deverá:

I – Comprovar ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

II – Comprovar o enquadramento como ME e/ou EPP, se for o caso;

III – declarar que atende todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital; e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

IV – Demonstrar que o agente presente ao ato, detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão.

4.3. Comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto licitado ocorrerá por intermédio da apresentação de ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, registrado no órgão competente, atualizado, que individualize o objeto social ou seu equivalente.

4.4. Comprovação do enquadramento como ME e/ou EPP, ocorrerá por meio da apresentação de:

I – Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias; e

II – declaração de enquadramento como ME e/ou EPP (ANEXO III);

4.5. Declaração que atende todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital ocorrerá com a apresentação da declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.6. Demonstração de que o agente presente ao ato, detém poderes para praticar todos os atos inerentes ao pregão, ocorrerá com a apresentação de:

I – procuração (se for o caso) (ANEXO V); e

II – reprodução de documento oficial de identificação com fotografia (próprio e, se for o caso, também do outorgante).

4.7. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.8. Documentos deverão ser apresentados separados dos envelopes “A” e “B”.

4.9. Documentos apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados no interior do envelope “B”, visto que serão considerados para todos os fins.

4.10. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

4.11. Apresentação de declaração falsa sujeitará a licitante, nos termos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299, do Código Penal, sem prejuízo da incidência de outras penalidades.

4.12. Não apresentação e/ou incorreção de documentos, somados à impossibilidade de saneamento no ato, não importará na desclassificação da proposta, mas impedirá o representante de apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

4.13. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir os documentos mencionados nos subitens 4.3. a 4.6, no Envelope “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5. ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2024

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____ (nome da empresa)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

5.2. Antes da abertura dos envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverão ser os invólucros rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e, facultativamente, pelos licitantes presentes

5.3. Caso, eventualmente, ocorra a abertura do Envelope “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) antes do Envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇOS), será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas preferencialmente rubricadas, numeradas sequencialmente e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador (juntando-se procuração), claramente identificado, na qual deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no modelo de proposta de preço (ANEXO II).

6.1.1. Além da proposta impressa, o proponente deverá entregar a PROPOSTA PRESENCIAL (obtida através do Portal da Transparência <https://florestopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes>) em **PEN DRIVE** com os mesmos preços listados na proposta impressa, visando à celeridade do procedimento.

6.1.2. Caso a proposta não seja entregue na forma exigida no subitem 6.1.1., a sessão pública poderá ser suspensa, seguindo-se designação de novo dia e/ou horário para realização do ato em continuidade.

6.2. A proposta de preços também deverá conter os seguintes elementos:

I – nome, endereço e CNPJ;

II – número do processo do pregão;

III – descrição do (s) objeto (s) da licitação, em conformidade com as especificações do ANEXO I;

IV – preços unitários e totais dos itens, expressos em Real (R\$), em algarismo, os quais incluam todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

frete/transporte, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à prestação dos serviços e/ou entrega dos bens;

V – prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início do certame;

VI – constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.4. A análise das propostas pela pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I – cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital/anexos;

II – que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

III – que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

IV – que consignarem preço superior ao máximo fixado no **ANEXO I**;

V – com preços manifestamente inexequíveis, nos termos LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

VI – que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

6.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

6.6. A apresentação da proposta implicará em:

I – Prazo de validade da proposta, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme disposto LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

2121;

II – conhecimento E aceitação das especificações, quantitativos e condições para entrega do objeto.

6.7. Excetuando-se as hipóteses de desclassificação constantes no subitem 6.4, eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.

6.8. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados.

6.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim as transações que forem efetuadas em seu nome.

6.10. Deverão ser vistas e rubricadas pela pregoeira, equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes presentes à sessão pública, as propostas de preços.

8. HABILITAÇÃO

8.1. O licitante deverá apresentar a documentação de habilitação numerada e precedida de um índice indicando a página em que se encontra cada documento exigido por este edital.

8.2. O envelope “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

8.3.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado no qual estiver estabelecida a licitante, com data não superior a 90 dias, e ato constitutivo, contrato social ou documento oficial equivalente, registrado no órgão competente, atualizado, que individualize o objeto social ou seu equivalente.

8.3.2. Em se tratando de:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

I – Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

II – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova do administrador (es) em exercício;

III – empresário individual: ato registrado junto aos órgãos competentes.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.1. Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a licitante não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.5.1. Regularidade fiscal: inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal, atualizado.

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei.

8.5.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei.

8.5.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da vencedora, conquanto que enquadrada como ME e/ou EPP, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

8.5.8. As certidões deverão ser entregues à pregoeiro/ou à equipe de apoio dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções legais.

8.5.9. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a pregoeiro decidirá quanto à habilitação.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação. Tal comprovação será feita com base no que constar no código de descrição da atividade econômica principal e secundária presente no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA e, subsidiariamente pelo estabelecido em ato constitutivo, contrato social etc.

8.6.2. Além dos documentos acima elencados, no Envelope “B” – HABILITAÇÃO, deverão constar:

I – Declaração de não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto na lei de licitações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de novembro de 1999; ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (ANEXO VI);

II – Declaração de idoneidade (ANEXO VII); e



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

III – declaração de não vínculo (ANEXO VIII).

8.7. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

8.8. As certidões e/ou certificados obtida via internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

8.9. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa ou por procurador com poderes específicos.

8.10. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital/anexos implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido nos itens 8.5.7 e 8.11.

8.11. Microempresas e empresas de pequeno porte, quanto à regularidade fiscal, poderão sanar defeitos constatados na habilitação fiscal e trabalhista apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos, mesmo que contenham algum vício.

8.12. Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 03 (três) meses contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste edital.

8.13. Documentos apresentados por ocasião do credenciamento que sejam também exigidos para habilitação, não precisam ser novamente apresentados dentro do envelope “B” “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.14. Deverão ser rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes das licitantes, todos documentos de habilitação analisados.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a pregoeiro declarará aberta a sessão, que será gravada em áudio e vídeo de qualidade HD e anunciará o nome das licitantes que apresentaram envelopes, momento a partir do qual não caberá desistência da proposta.

9.2. A pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes ou de seus representantes legais e recolhimento dos documentos, declarações e envelopes.

9.3. Na sequência, a pregoeiro procederá à abertura dos Envelopes “A”, contendo as propostas de preços, facultando às licitantes rubricá-las.

9.4. A Pregoeiro procederá à verificação da conformidade da proposta de preço com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a administração, dentre as que fielmente obedecerem às condições do presente edital.

9.6. Em caso de divergência entre o preço ITEM apresentado e aquele auferido pela multiplicação das quantidades pelo preço unitário, prevalecerá este último.

9.7. Serão desclassificadas as propostas nos termos do subitem 6.4.

9.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superior àquela;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três).

9.8.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

feita, obrigatória e sucessivamente adotando a preferência à contratação de MEI, ME e/ou EPP.

9.8.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEI, ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.

9.9. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

9.10. A pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente para efeito de ordenação das propostas.

9.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

9.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios estabelecidos nos itens anteriores.

9.15. A pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.16. Após a negociação, se houver, a pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e anexos, esta poderá ser aceita, podendo a pregoeiro negociar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

visando obtenção de preço melhor.

9.18. Encerrada a etapa de lances, a pregoeiro verificará a classificação final.

9.19. Na hipótese de haver preços idênticos e superados os critérios de desempate, será procedido sorteio para definição da ordem final de classificação.

9.20. Na sequência, a pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope “B” contendo a documentação do licitante da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

9.21. Para a análise e julgamento dos documentos de habilitação, será observado o contido no item 8. HABILITAÇÃO.

9.22. Se a licitante de melhor oferta desatender às exigências para a habilitação, mas tiverem sido realizados lances verbais, a pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

9.23. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, a pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.24. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação, será declarada vencedora pela pregoeira, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, desde que observado o contido nos subitens 8.10 e 8.11.

9.24.1. A permanência do(s) defeito(s) na documentação após o prazo máximo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

9.25. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital/anexos, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

9.26. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

9.27. No prazo de 01 (um) dia útil, contado do encerramento da sessão e conquanto que necessário, a licitante declarada vencedora, deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.

9.28. Na recomposição final, os preços unitários e global não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados no edital/anexos, bem como não poderá (ao) ser majorado (s) o (s) valor (es) consignado (s) na proposta inicial.

9.29. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

9.30. Poderá a pregoeira, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9.31. Havendo suspensão dos trabalhos, a pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

9.32. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

9.33. Da sessão será lavrada ata circunstanciada que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, licitantes presentes e/ou membros da equipe de



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

apoio.

10. PROPOSTAS AJUSTADA/RECURSOS

10.1 O vencedor declarado terá 3 (três) dias utei para apresentar a proposta ajustada, em cima da planilha de custo apresenta junto ao ANEXO I. apresentando como salário base de cada cargo, através da cct sindicato atualizada dos empregados em empresas de asseio e conservação, limpeza pública, limpeza urbana, ambiental e de áreas verdes da região de Londrina Pr.

10.1.1 Após declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, a serem protocolados diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Florestópolis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeiro ao vencedor.

10.4. Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação e confirmação da regularidade de todos os procedimentos realizados.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

11.1. Os valores das melhores propostas por Item serão registrados na ordem de classificação na licitação.

11.2 A Administração Municipal convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida neste edital.

11.3 O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.4. No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga a apresentar procuração ou contrato social e cédula de identificação.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:

11.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

11.5.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido para o primeiro colocado, para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do valor estimado para o lote e o período remanescente da Ata anterior.

11.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

11.8 A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

11.9 A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

11.9.1. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

11.10 A presente licitação, operada por sistema de registro de preços, estabelecerá ata de registro de preços permanente, com a possibilidade de ingresso de novos fornecedores, a qualquer tempo, mediante pedido do interessado acompanhado da sua proposta e dos documentos exigidos na fase de seleção do fornecedor.

11.11 O órgão gerenciador da ata de registro de preços julgará o pedido de inclusão em até 10 (dez) dias úteis, abrindo prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão, para interposição de recurso e contrarrazões em igual prazo.

11.12 O órgão gerenciador deverá julgar os recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.13 O registro de novos fornecedores na ata de registro de preços será realizado segundo a ordem cronológica de ingresso, e somente será aceito de a proposta não for superior ao preço registrado pelo primeiro colocado.

12 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEU REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021; 12.1.2 decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3 resultantes de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

12.2.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Para fins do disposto no item anterior, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no capítulo anterior, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

12.4. Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária.

13 DO CANCELAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.2. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

13.1.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

13.1.4. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021

14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – PRORROGAÇÃO – OUTROS

14.1. Assinada a Ata de Registro de preços, o adjudicatário poderá ser convocado para, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

14.1.1 O contrato ou termo equivalente será encaminhado no e-mail constante do sistema e será considerado lido no prazo de 02 (dois) dias úteis da data de envio.

14.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

14.3. No interesse da administração, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25%, com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Como condição para celebração da contratação, prorrogação ou alteração do contrato, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

14.5. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, a pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

15. FORNECIMENTO DO OBJETO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

15.1. A entrega dos PRODUTOS AUTOMOTIVOS terá um prazo de 3 dias úteis, contando a partir da nota de autorização!

15.2 A entrega do produto será de forma fracionada.

15.3. O produto da presente licitação será recebido:

I – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

II – definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e confirmação das especificações.

15.4. O produto da presente licitação será rejeitado no recebimento, se o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das características informadas na **PROPOSTA**.

15.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 02 horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6. A locomoção até o local da entrega e o retorno se dará por conta da contratada, bem como, as demais despesas referentes à entrega dos produtos, despesa essas previstas e/ou computadas na proposta.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à contratada será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município de Florestópolis e prova de regularidade relativa aos débitos federais e ao



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

16.2. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

16.3. Os preços pactuados no pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC-E, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2024.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

18.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

18.1.2.4 deixar de apresentar amostra;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

18.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5 fraudar a licitação;

18.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.3 impedimento de licitar e contratar e

18.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2011, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2011, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

18.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

19.1. Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas no contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações cível, administrativa e criminal as seguintes práticas:

I – “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

II – “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III – “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV – “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

V – “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

pregoeira, de segunda a sexta-feira nos horários das 8h às 11h horas e das 13h às 17h, somente através do e-mail: compras@florestopolis.pr.gov.br.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio presencial oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

21.2. O licitante, ao participar da presente licitação, expressa automaticamente concordância aos termos deste edital e seus anexos.

21.3. Facultado a pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

I – Promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II – Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não infirmarem o entendimento da proposta e o ato não acarretar violação aos princípios básicos da licitação;

III – convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

IV – Consultar o sítio oficial da Receita Federal, na internet, e/ou outros, com a finalidade de certificação/complementação, de qualquer licitante.

21.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

21.6. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e/ou seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que, somente se iniciam ou vencem os prazos em dias de expediente no Município de Florestópolis.

21.8. As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.9. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

21.10. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do da de Registro de Preços e do Contrato, em anexo.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeiro com base na legislação vigente.

21.12. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital/anexos e dos documentos que o integram.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO – MEI/ME/EPP;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – PROCURAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO; e

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO XII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - ORDEM DE
COMPRA

Prefeitura do Município de Florestópolis, 10 de dezembro 2024

ONICIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUCAS DANILO ROMANCINI TINTI
Pregoeira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação faz-se justificada em virtude da necessidade do fornecimento de: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS para o município de Florestópolis/PR.

ITENS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	UNI/PCT	500	R\$ 54,50	R\$ 27.250,00
2	RODO LAVA ONIBUS 30CM FIBRA NYLON C/ CABO 28MM	UNI	60	R\$ 80,03	R\$ 4.801,80
3	DESENGRAXANTE: PRODUTO CONCENTRADO, USADO PARA LIMPEZA DE CHASSIS, CARROCERIAS (METÁLICAS OU MADEIRA), MOTORES, CAÇAMBAS, PISOS, RESÍDUOS DE CIMENTO, CONCRETO, ARGAMASSAS, TUBULAÇÃO E OUTROS TIPOS DE LIMPEZA ONDE POSSA SER UTILIZADO UM LIMPADOR DE BASE ÁCIDA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, METASSILICATO DE SÓDIO, ESPESSANTES E CONSERVANTES. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA). EM TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 ITS. (TIPO SOLUPAN)	UNI	50	R\$ 389,96	R\$ 19.498,00
4	SHAMPOO AUTOMOTIVO, USADO PARA PRESERVAR OS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E MEIO-AMBIENTE. AGENTE ESPUMANTE CONCENTRADO, PODEROSO NA LIMPEZA E BRILHO DOS VEÍCULOS. ALTA SUSTENTAÇÃO DE ESPUMA EM SUPERFÍCIES VERTICAIS E OBLÍQUAS. BASTANTE EFICAZ E ECONÔMICO, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR	UNI	30	R\$ 338,58	R\$ 10.157,40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222
Rua Santo Inácio, 161
CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR

Processo Adm: 121/2024

Processo de Compras nº 121/2024

Modalidade: Pregão Presencial
nº 071/2024

ITENS					
	QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50LTS.				
5	DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO, USADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJIDADES DIVERSAS, ESPECIALMENTE PARA LIMPEZA DE CHASSIS DE VEÍCULOS, MOTORES, PNEUS E CARROCERIAS. FÁCIL APLICAÇÃO E DILUIÇÃO, ÓTIMO PODER DE LIMPEZA E FACILMENTE REMOVIDO PELO ENXÁGUE, NA PROPORÇÃO DE 1:40 (UM POR QUARENTA) - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LTS.(TIPO INTERCAP).	UNI	50	R\$ 220,20	R\$ 11.010,00
VALOR MÁXIMO: R\$ 72.717,20 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)					

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

2.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo Caracterizados como comuns.

Vigência

2.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado a vantajosidade para à Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As empresas licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, os documentos exigidos no edital

5.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4. Não será exigido amostras.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. A entrega dos PRODUTOS AUTOMOTIVOS terá um prazo de 3 dias úteis, contando

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

a partir da nota de autorização.

6.2. Os bens deverão ser entregues no local escolhido pela administração.

6.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas Avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem PRESENCIAL para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

contratual.

7.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, Informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.10 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Obrigações Contratada

7.11. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.11.1. Compete a contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seu anexo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.11.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.11.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a

Devida comprovação;

7.11.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.11.5. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos;

7.11.6. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa;

7.11.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

Obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal;

7.11.8. Disponibilizar número telefônico com aplicativo de comunicação (WhatsApp), ao qual será considerado meio de comunicação formal.

7.11.9. Compete a empresa licitante realizar treinamento para uso, guarda e conservação por meio de profissional qualificado, fornecendo certificado individual, além de confirmar por lista de presença o treinamento individual de cada servidor.

7.11.10. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas com deslocamento, alimentação, estadia, tributos e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários de Seus colaboradores.

7.11.11. Além dos pontos acima, deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento, como requisito para celebração do contrato.

Das Obrigações da Contratante

7.12. Compete a contratante:

7.12.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que seja reparado ou corrigido;

7.12.2. A notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

7.12.3. Esclarecer todas as dúvidas necessárias e fornecer as informações quando solicitadas pela Contratada;

7.12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Servidor especialmente designado;

7.12.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Vigência, Alteração ou Atualização dos Preços Registrados.

7.13. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado.

7.14. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.15.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

7.15.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.15.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.15.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.16. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.16.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.16.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.16.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

7.16.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gestor a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.17.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.17.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.17.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.17.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.17.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.17.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 Cancelamento do Registro do Licitante Vencedor e dos Preços Registrados

7.18. O registro do fornecedor será cancelado pelo gestor, quando o fornecedor:

7.18.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.18.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.18.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem justificativa;

7.18.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.19. O cancelamento de registro de preço, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.20. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.21.1. Por razão de interesse público;

7.21.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.21.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 10 (dez) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

8.9. A Administração deverá realizar consulta: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em Licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11.1. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente,

Até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

8.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

8.14. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias úteis pelo Contratante, a contar do recebimento definitivo, e desde que o atraso não ocorra por conta do contratado, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

8.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco,

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

8.18. A presente contratação não admite a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM, para REGISTRO DE PREÇO, por se tratar de bem COMUM.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

9.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2071, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.11. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº14.133, de 2121, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Mínimo de 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido objeto semelhante ao

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

solicitado neste Edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **VALOR MÁXIMO: R\$ 72.717,20 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E VINTE CENTAVOS)** podendo renovar a ata de acordo com as necessidades do município: conforme custos.

11. DO MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

11.1. A pesquisa de preço, trata-se de procedimento indispensável e prévio à licitação, no qual busca confrontar os preços praticados no mercado, estabelecendo valores de referência para os itens/objetos que a administração deseja contratar, bem como verifica e identifica sobre preços e propostas inexequíveis.

11.2. Considerando a necessidade de demonstrar os preços usuais de mercado, sob pena de implicar em contratações com valores superiores aos praticados, para a formação do preço referencial, os critérios estabelecidos pelo Decreto Municipal, que orientam à boa prática na consecução de preços foram observados criteriosamente.

11.3. Com isso, observa-se que para atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos, principalmente aquele relacionado à seleção da proposta mais vantajosa, o mapa de pesquisa de preço e os métodos de cálculos utilizados, asseguram ao poder público a identificação de um valor mínimo/máximo para a futura pretensão contratual.

11.4. Nesse sentido, a composição do preço referencial, considerou orçamentos com fornecedores, pesquisas em domínio amplo, Banco de Preços e em sistemas oficiais do governo como Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

11.5. Considerando as características e especificidades de alguns objetos, ressaltamos que houve dificuldades em encontrar parâmetros que atendessem os critérios estabelecidos em relação à pesquisa de preço orientada no Decreto Municipal, sendo que diversas

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

empresas do ramo compatível ao objeto foram consultadas, incluindo locais, foram enviados e-mails solicitando a cotação dos preços, entretanto poucos retornaram ou apresentaram propostas. Desta forma, todos os esforços foram no sentido de aumentar a base da pesquisa de preço, conforme fundamentação acima.

11.5. Considerando a necessidade dos objetos para a formação do preço referencial, consideramos os preços mais vantajosos a administração.

12. DOS FISCAIS

12.1. Fica designado como Fiscal deste Contrato os servidores: responsáveis pelo estudo técnico preliminar.

12.2. O Departamento de Licitações e Contratos fará Portaria contendo nomeação do Fiscal do Contrato, da mesma forma suas funções e obrigações durante todo prazo de vigência do contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DILSON APARECIDO DIZARRO

14. DATA DE ABERTURA E INÍCIO DAS COTAÇÕES: 15/10/2024

LUCAS ROMANCINI TINTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DISPONÍVEIS NOS PORTAIS

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresenta-se e se submete à apreciação a proposta de preços relativa ao pregão presencial em epígrafe:

Descrição do objeto, conforme ANEXO I, CONSTANDO, necessariamente: item, unidade, quantidade, descrição, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

_____, em _____ de _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO MEI/ME/EPP

O signatário do presente, _____, representante da proponente _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de _____ **(MEI, ME E/OU EPP)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2010, sendo que:

I – a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2010;

II – não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____, de _____, de 2024.

(Nome e assinatura do responsável legal)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A licitante _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____ por intermédio do seu representante ou procurador, declara ao Município de Florestópolis (PR) que atende a todas as condições de habilitação no pregão presencial citado a cima **e se compromete a entregar os bens e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta**, e, também declara, para fins do disposto da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e para atendimento a Lei nº 14.133/2021 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura do representante legal

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO VI

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a _____, com sede na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (gerente ou administrador) Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **nomeia e constitui seu representante**, o Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº 071/2024, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(local e data) _____, ____ de _____ de 2024.

Nome do Responsável Legal

Outorgante

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e para todos os fins de direito, a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que não emprega menores de dezoito anos em desempenho de atividades no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local, __ de _____ de 2024

Nome da Empresa

CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara-se para todo os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade pregão presencial, nº 071/2024, instaurado pelo Município de Florestópolis-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2024

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO.

Declara-se, para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório sob a modalidade Pregão Presencial Nº 071/2024, instaurado pela Prefeitura Municipal de Florestópolis, que nenhum de nossos sócios, gerentes ou diretores são membro ou servidor em exercício no Município de Florestópolis, ocupante de cargo em comissão neste Município ou servidores cedidos ou colocados à disposição deste Município por Órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou, ainda, é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive em linha direta, colateral ou por afinidade de membros e servidores que exerçam cargos em comissão, função de confiança, ou seja, membro da Comissão de Licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação do Município de Florestópolis, conforme as restrições mencionadas no Acórdão 2745/2010, de 02 de setembro de 2010, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e posteriores alterações.

Local e data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

Assinatura do representante legal

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2024

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.9.495/0121 – 59, com sede administrativa na Rua Santo Inácio, nº 161, Centro, Florestópolis, Estado do Paraná, CEP 86165 – 000, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, ONÍCIO DE SOUZA.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, neste ato representa por seu (sua) representante ou responsável legal, Senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____.

CONTRATANTE e **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM – EDITAL Nº 071/2024**, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O presente **CONTRATO** tem por objeto a: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS para o município de Florestópolis/PR.

Conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS.

2.1. As partes se declaram sujeitas às normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no Edital de Pregão Presencial nº 071/2024 e nas cláusulas expressas neste **CONTRATO** e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

2.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente **CONTRATO** serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

2.3. Integram este **CONTRATO**, independentemente de reprodução, o edital de pregão presencial nº 071/2024 e seus anexos, bem como proposta de preços escrita/lances.

2.4. Após a assinatura deste **CONTRATO**, toda comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada e/ou por e-mail.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste **CONTRATO**:

I – cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a **CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**;

II – fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratual;

III – notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

IV – notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V – fiscalizar a execução da presente contratação por um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à administração, da Lei nº 14.133/2021;

VI – a fiscalização de que trata o inciso acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução da contratação, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato:

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

I – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

II – entregar o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

III – responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV – responder, nos termos da legislação, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços/bens adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor;

V – responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

VI – cumprir todas as especificações previstas no edital deste pregão e/ou seus anexos, que deram origem ao presente instrumento.

VII – fornecer à **CONTRATANTE**, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E RECEBIMENTO.

5.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma fracionada, de acordo com as necessidades da administração municipal, em unidades indicadas pelo Departamento de Compras.

5.2. A entrega dos PRODUTOS AUTOMOTIVOS terá um prazo de 3 dias úteis, contando a partir da aprovação da arte pelo Departamento de Esporte e Administração.

5.3. Os objetos serão entregues no órgão indicado pelo **CONTRATANTE**.

5.4. O objeto da presente licitação será recebido:

I – provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

II – definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

III – será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das marcas informadas na **PROPOSTA**, devendo a sua **substituição** ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5. abaixo.

5.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

I – se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinar sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II – na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

III – se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.6. A locomoção até o local da entrega/prestação dos serviços e o retorno, bem como toda e qualquer despesa relacionada à entrega dos produtos/prestação dos serviços, se dará por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

6.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica e/ou entregar os bens em estrita consonância com o definido.

6.3. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do **CONTRATO**, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente **CONTRATO**, na Lei nº 14.133/2021

6.4. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da **CONTRATADA** em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

6.5. A fiscalização da presente relação contratual ficará a cargo de responsável, indicado

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

em ato próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício 2024.

CLÁUSULA OITAVA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O valor total deste **CONTRATO** é de R\$_____ (_____).

8.2. O pagamento à **CONTRATADA** será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras do Município de Florestópolis e prova de regularidade relativa aos débitos Federais e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), além de demonstração de situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.3. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA** não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.4. Os preços pactuados no Pregão serão fixos e reajustáveis, cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado após 12 (doze) meses da contratação, considerando como data base a data da abertura da proposta comercial, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, observado o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, ou na falta deste, outro divulgado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA.

9.1. O **CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** ocorrerá a aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções,

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

previstas na Lei Federal 14.133/2021:

I – o **CONTRATADO** que, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista no contrato e das demais cominações legais;

II – advertência;

III – multa, na forma prevista no contrato;

IV – impedimento de licitar e contratar e;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

As sanções previstas nos incisos I, II e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2. As sanções previstas nos incisos IV e V poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II – tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTA

11.1. Fica o **CONTRATADO** sujeito à multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

12.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

Para os propósitos desta cláusula são ensejadoras de rescisão e das demais sanções previstas neste contrato/edital, na Lei 14.133/2021 e legislações Cível, Administrativa e Criminal as seguintes práticas:

“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou propriedades, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas às representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis, de 2024.

ONICIO DE SOUZA

Prefeito

CONTRATADA

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

ANEXO XI MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N ° 121/2024 PREGÃO PRESENCIAL N ° 071/2024

Aos XX dias do mês de XXX de XXX, a **Município de Florestópolis**, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 75.845.495/0001-59, doravante denominada como CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 071/2024, devidamente homologado à fl. XX a XX do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e do Decreto 7.892/2071, REGISTRAR OS PREÇOS para futura XXXXXX, para atender as necessidades, sob demanda, da CONTRATANTE, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável, a serem entregue pela empresa cujo objeto foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA/CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial e seus anexos e com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA/CONTRATADA XXXXX, com sede no endereço Rua XXX, XX – Bairro: XXX – XX / XX– CEP XX. XXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr.(a) XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, domiciliado à Rua XXXXXXXXX, XX- Bairro: XXX – XX / XX– CEP XX.XXX-XX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação XXXXXXXXXX, para atender as necessidades, sob demanda **Município de Florestópolis**, Estado do Paraná pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o Pregão Presencial 0XX/2024 e seus anexos.

2.2. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

CONTRATANTE, mediante a expedição e envio de ORDEM DE COMPRA.

2.3. A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a contratar o fornecimento do produto, sendo facultada a realização de licitação específica para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Conforme Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial 071/2024, o preço registrado, a especificação dos produtos, o quantitativo, a empresa FORNECEDORA/CONTRATADA são aqueles constantes da Ata de realização do referido pregão presencial.

3.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por elevação do custo, devendo, no último caso, a fornecedora comprovar por meio de demonstração analítica a elevação do custo do bem registrado.

3.2.1. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a fornecedora será convocada para negociar a redução de preços para adequação ao preço de mercado, e, se frustrada a negociação, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

3.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a fornecedora, demonstrar analiticamente a elevação dos custos e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro que a impossibilite de cumprir com o preço registrado, a CONTRATANTE poderá:

3.2.2.1. Liberar a fornecedora do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que fique comprovada a veracidade dos motivos apresentados pela fornecedora e se este comunicar à CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência ao pedido de fornecimento.

3.2.2.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nos termos da cláusula nona desta Ata, caso não fique comprovada a impossibilidade de cumprir com o preço registrado e a fornecedora se recuse a cumpri-lo.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

3.2.3. Em ambas as situações dos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, a CONTRATANTE poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A convocação da FORNECEDORA/CONTRATADA para fornecimento dos produtos, nas quantidades requisitadas pela CONTRATANTE, será feita mediante o envio da ORDEM DE COMPRA.

4.2. Será assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato na forma da Lei 14.133/2021, servindo a planilha acima, Planilha de Formação de Preço da Contratada, conforme Cláusula Terceira - item 3.1. da presente Ata como referência.

4.3. A FORNECEDORA/CONTRATADA obrigará-se a cumprir com o serviço contratado junto à CONTRATANTE, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação.

4.4. O não fornecimento do produto no prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita às sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

6.1. São obrigações da FORNECEDORA/CONTRATADA:

6.1.1 A entrega do objeto será efetuada conforme descrito nesta Ata, acompanhado das respectivas notas fiscais, após a confirmação por meio de emissão de Ordem de Compra, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local do armazenamento;

6.1.2. Responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da locação e

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato;

6.1.3. Os produtos devem estar íntegros, em embalagens originais e igualmente íntegras, sem sinais de sujidade, umidade, mofo ou poeira;

6.1.4. Substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, o(s) produto(s), caso se constate avaria, corrosão, ferrugem, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Edital e desta Ata, dentre outros;

6.1.5. O transporte dos produtos deve seguir às normas adequadas relativas às embalagens, volumes e outros;

6.1.6. Manter atualizado seus dados cadastrais junto à CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta ATA.

6.2. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2.1. Encaminhar Ordem de Compra à CONTRATADA, por e-mail e/ou telefone com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, informando a quantidade necessária do(s) produto(s); 6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.2.3. Promover o pagamento na forma e nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da NOTA FISCAL ao GESTOR DA ATA mediante depósito em conta bancária jurídica indicada pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

FORNECEDORA/CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo funcionário competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação a entrega do produto.

7.3.1. Notas fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal do fornecedor serão devolvidas à CONTRATADA, para substituição das mesmas.

7.4. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica indicados pela FORNECEDORA/CONTRATADA.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

8.2 Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

9.1. A FORNECEDORA que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de preços, ensejar o retardamento da execução município de Florestópolis de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta ata e das demais cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades do mesmo instituto legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas, sobre o valor do empenho relativo aos serviços a serem prestados, contado a partir do último dia do prazo definido nesta Ata, as quais serão descontadas na nota fiscal por ocasião do pagamento: • - do 1º ao 5º dia de atraso, multa única de 1% (um por cento); • - do 6º ao 10º dia de atraso, multa diária de 2% (dois por cento); • - a partir do 11º dia de atraso, multa diária de 3% (três por cento).

9.3.1. Os dias de atraso serão contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo de entrega.

9.3.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.3.3. A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas da Lei n.º 14.133/2021

9.4. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à FORNECEDORA/CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.

9.5. A rescisão do ajustado por culpa da fornecedora, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total desta Ata de Registro de Preços ou do produto adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS município de Florestópolis.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa da FORNECEDORA/CONTRATADA, serão descontadas dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou, quando inexistir qualquer crédito a favor da FORNECEDORA/CONTRATADA, deverão ser por ele recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de execução judicial. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA EMPRESA E DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DA ATA 11.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas Lei n.º 14.133/2021, a presente Ata poderá ser mantida com a EMPRESA remanescente, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e a seu exclusivo critério, e desde que: a) a empresa remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculada esta Ata; b) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação da Lei n.º 14.133/2021; e não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 será formalizado por despacho da Contratante, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

12.3. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso Fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.3.1. Por razão de interesse público; ou

12.3.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este instrumento será assinado por meio presencial. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a Validade deste documento e das respectivas assinaturas Presencial

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem foro da Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata, o qual é celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam a presente Ata de Registro De Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florestópolis-Pr, datado e assinado eletronicamente.

ONICIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratada

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

ANEXO XII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ORDEM DE COMPRA A Ordem de Compra será encaminhada EXCLUSIVAMENTE via e-mail para a empresa vencedora autorizando a entrega. (Não preencher) FONE DO COLABORADOR E-MAIL DO COLABORADOR, XX de XXXX de 2024. CONFIRMAÇÃO DE PEDIDO Pedido de Preços n.º EMPRESA: CNPJ: CONTATO FONE: () E-MAIL: Confirmamos a prestação do serviço mencionado em sua proposta, conforme abaixo: Item Qde Descrição Valor Unitário Valor Total VALOR TOTAL DA PROPOSTA APRESENTADA: IMPORTANTE O objeto contratado deverá ser atendido na íntegra e qualquer alteração que influencie diretamente no valor, prazo de entrega e/ou quantidade, só poderá dar seguimento se houver ciência e aprovação do Setor de Compra e Importação da Município de Florestópolis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx
Xxxxx

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS CNPJ: 75.845.495/0001-59 Telefone: 043 3662-1222 Rua Santo Inácio, 161 CEP: 86165-000 - Florestópolis - PR	Processo Adm: 121/2024 Processo de Compras nº 121/2024 Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2024
---	--	---

PAGAMENTO Condições de Pagamento: Garantia: Mediante NOTA FISCAL PRESENCIAL com faturamento para 30 DIAS após a prestação do serviço e aprovação do coordenador. O pagamento só será realizado em conta corrente jurídica em nome da empresa CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: Conforme Instrução Normativa SMF nº 121/2071 de 25 de julho 2071, informamos que a partir desta data, para contratação por esta Fundação, torna obrigatória a emissão de Nota Fiscal PRESENCIAL.

ONICIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

contratada

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura